



| Requerimento |
|--|
| Solicitante: Secretaria municipal de fazenda |
| Local/ Setor: Sede administrativa de fazenda |
| Requerente: Maiara Pereira Gonçalves |
| E-mail/Telefone: tributacao@vendanova.es.gov.br / 28 999862362 |
| Ao: Setor Tributário |

1 Descrição do objeto:

Faz-se necessário a contratação de manutenção no sistema de solicitação de alvará web.

2 Justificativa da necessidade:

Faz-se necessário a contratação de manutenção no sistema de solicitação de alvará, visto que através deste o munícipe pode solicitar e acompanhar o andamento dos protocolos requeridos referentes a solicitação, consulta e emissão de alvará, cadastros eventuais, baixas, dentre outros.

Manter o sistema em operação, efetuar a manutenção e personalização necessária, permite o acesso, via web, das solicitações de pessoas físicas e jurídicas, facilitando, dando agilidade e transparência para o contribuinte e os servidores envolvidos no processo de emissão de alvará, além de dar seguimento ao modo de trâmite atualmente utilizado.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não é necessário a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a execução.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

01/01/2026, por tratar-se de um serviço contínuo e considerando a vigência do contrato atual que é de 31/12/2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Por tratar-se de um serviços contínuo o grau de prioridade é alto.



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

*Documento de Formalização de
Demanda (DFD)*

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 31 de outubro de 2025

Maria Casagrande Lachini
Secretária municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Sede administrativa de Fazenda

Responsável pela elaboração do documento: Maiara Pereira Gonçalves – Auxiliar Administrativo – Matrícula funcional nº 961124.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Maria Casagrande Lachini – Secretária de Finanças – Matrícula funcional nº 968247.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo contratação da empresa especializada para manutenção de sistema de solicitação, consulta e emissão de alvará, contemplando as adequações necessárias durante o exercício de 2026, para atender às necessidades da secretaria de finanças pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a contratação de manutenção no sistema de solicitação de alvará, visto que através deste o munícipe pode solicitar e acompanhar o andamento dos protocolos requeridos referentes a solicitação, consulta e emissão de alvará, cadastros eventuais, baixas, dentre outros.

Manter o sistema em operação, efetuar a manutenção e personalização necessária, permite o acesso, via web, das solicitações de pessoas físicas e jurídicas, facilitando, dando agilidade e transparência para o contribuinte e os servidores envolvidos no processo de emissão de alvará, além de dar seguimento ao modo de trâmite atualmente utilizado.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Manutenção de sistema de solicitação de alvará web, o sistema deve possuir as seguintes características: Permite a solicitação pelo contribuinte pessoa física ou jurídica sem tela de login com os campos: tipo de pedido (primeiro alvará, renovação de alvará, alteração de alvará, baixa de alvará, eventual, paralisação), razão social, cpf/cnpj, solicitante, email, telefone, horário de funcionamento (início e fim), dias de funcionamento, opção para anexar documentos e campo de observações; a tela possui orientações de documentação a ser anexada.



Contém termo de ciência da legislação e procedimentos do alvará e somente permitir o contribuinte prosseguir quando clicar no botão concordar com os termos. O contribuinte anexa ao menos um documento.

Após solicitação iniciada, fica disponível para todos os setores interessados darem parecer de forma simultânea; setores a darem parecer: tributação, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria de obras - setor de posturas, secretaria de meio ambiente, secretaria de agricultura; permite a vigilância sanitária e tributário anexarem alvará emitido por eles; permite cada setor ter um campo para observação e dar deferimento ou não e anexar documentos; resposta de cada setor deve estar visível para todos os outros; permitir que o contribuinte anexe novos documentos enquanto o processo não foi encerrado; emite um alerta para os setores avaliadores quando um documento for incluído no protocolo; contribuinte recebe um número de protocolo para consulta de sua solicitação; permite que o contribuinte consulte andamento do processo utilizando número do protocolo e cpf/cnpj e impressão do alvará quando todos derem deferimento; exige autenticação para login de setores públicos que necessitam dar deferimento; possui painel de controle geral para administrador do sistema criar logins, senhas e funções administrativas; histórico de pareceres não podem ser editado em hipótese alguma.

Deve migrar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos.

O DNS do domínio alvara.vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.

Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade contratada será de 12 meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade das secretarias envolvidas no processo de análise e emissão de alvará de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para os serviços de manutenção de sistema de solicitação, consulta e emissão de alvará, contemplando as adequações necessárias durante o exercício de 2026. Considerando as características do objeto da contratação, foram identificadas duas abordagens a serem analisadas.

Solução 01: A administração deverá dispor de servidores para receberem capacitação sobre a manutenção do sistema e sobre programação, a fim de adquirir o conhecimento necessário para manter o sistema em funcionamento e adaptá-lo a possíveis alterações provenientes de reformulação no fluxo de trabalho dos setores envolvidos e alterações nas leis vigentes.

Solução 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de solicitação, consulta e emissão de alvará, contemplando as adequações necessárias durante o exercício de 2026.



Após análise detalhada, a solução 01 foi descartada devido à inviabilidade econômica e operacional. A capacitação de servidores para uma demanda tão específica, complexa e contínua requer a realocação de recursos humanos, desviando-os de suas funções originais, o que poderia comprometer outras atividades prioritárias da Prefeitura. O município não dispõe de corpo técnico para desenvolver a atividade de desenvolvimento de sistemas em seu quadro de funcionários. Haveria também impacto financeiro, visto que as capacitações, contratações de pessoal e aquisição de programas específicos podem gerar um valor acima do praticado pelas empresas especializadas na prestação deste serviço.

Desta forma, conclui-se que a Solução 02 é mais adequada, pois garante maior eficiência, segurança e economicidade para a administração. A terceirização permite a contratação de empresa especializada, assegurando serviços específicos e personalizado para o sistema existente, resposta rápida a demandas garantindo o funcionamento do sistema e a continuidade dos trabalhos dos servidores que utilizam o mesmo.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil reais), valor calculado com base na última contratação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para serviços de manutenção de sistema de solicitação, consulta e emissão de alvará, contemplando as adequações necessárias durante o exercício. Esse valor foi confirmado no levantamento de mercado e reflete a realidade atual, considerando as especificações técnicas e o padrão de atendimento exigido.

Este valor, fundamentado na análise dos contratos anteriores, proporciona uma base realista e confiável para a estimativa de custos da futura contratação.

A pesquisa apresentada serve como referência preliminar, sendo importante revisá-la no momento da elaboração do Termo de Referência, para assegurar que o valor final continue alinhado com as condições de mercado no período do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades necessárias na execução das atividades, torna-se prudente e coerente que os serviços sejam prestados por uma única empresa, a qual ficará responsável pela manutenção do sistema de solicitação de alvará.

Esse sistema é de grande importância para os munícipes e para os servidores de diferentes secretarias envolvidas no processo de análise e liberação de alvará, uma vez que, por meio deste, são oferecidos serviços de solicitação, consulta e emissão de alvará, cadastros eventuais, dentre outros para o ano de 2026, além que diversos prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o item constante no documento de formalização de demanda, por meio de dispensa de licitação, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades do setor de tributação e para a possibilidade de solicitação via web de pedidos referentes a alvará e cadastro das empresas.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na proposta, após a emissão da NF e dos certificados, por e-mail e após a regular liquidação da despesa.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a Licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

A aquisição da manutenção do sistema não implicará impactos ambientais como: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; às atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.



12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de outubro de 2025

Maria Casagrande Lachini
Secretário Municipal de Finanças



MAPA DE RISCOS DO ETP

| RISCO 01 | |
|---|--------------------------------|
| Probabilidade | (x) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (x) Alta |
| DANO | |
| Descrição: Não apresentação de orçamentos – Processo sem empresas interessadas. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Entrar em contato com as empresas para apresentação dos orçamentos. | Setor de Tributação e T.I |
| Ação de Contingência | Responsável |
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato atual |

| RISCO 02 | |
|---|---------------------------------------|
| Probabilidade | () Baixa (x) Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (x) Alta |
| DANO | |
| Descrição: Interrupção da manutenção do sistema. Caso haja a necessidade de adaptação, reparação de possíveis erros de acesso e utilização os usuários do sistema podem ser prejudicados. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Atentar-se aos prazos entre as vigências dos contratos. 2. Atentar-se aos documentos anexos para celeridade do processo. | Setor de Contratos e Setor tributário |
| Ação de Contingência | Responsável |
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato atual |

| RISCO 03 | |
|--|--------------------------------|
| Probabilidade | (x) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (x) Alta |
| DANO | |
| Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços. | Fiscal do Contrato |
| Ação de Contingência | Responsável |
| 1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. | Gestor do Contrato |



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Venda Nova do Imigrante - ES

Assinado digitalmente
MARIA CASAGRANDE
LACHINI
04/12/2025 - 12:38:08

Solicitação de Contratação

| | |
|-----------------------------------|--|
| Tipo | Solicitação de Compra Nº 1288/2025 - 03/12/2025 15:58 |
| Processo | Processo Requerimento Nº 3588/2025/2025 |
| Estrutura Organizacional | 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 00000004.00000456 - SETOR DE TRIBUTACAO |
| Requerente | MAIARA PEREIRA GONCALVES 109.122.067-05 |
| Local de Entrega/ Execução | 00000004.00000456 - SETOR DE TRIBUTACAO |
| Histórico | <p>Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação de alvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026.</p> <p>UTILIZAR A DOTAÇÃO DE 2026</p> <p>1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, inciso II.</p> <p>2 - Objeto contratado anteriormente: Não</p> <p>3 - Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias</p> <p>4 - Prazo de Execução de Contratação: 365 dias</p> <p>5 - Ano Previsão Finalização: 2026</p> <p>6 - Execução / Fornecimento: Mensal</p> <p>7 - Descrição Local: Sede administrativa de finanças</p> <p>8 - Contrato: Sim</p> <p>9 - Fiscal de execução: Maiara Pereira Gonçalves - Auxiliar administrativo I</p> <p>Fiscal substituto: Patrícia Pinto Coelho – Gerente da divisão de receita e tributação.</p> |
| Dotação | 2025 67 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 |

| Nº | Lote | Item | Unidade | Quantidade | Unitário | Total |
|-----------|-------------|--|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 1 | | 00005005 - CRIACAO/MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB - 1.002.002.000314 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE <p><i>O sistema deve possuir as seguintes características: Permite a solicitação pelo contribuinte pessoa física ou jurídica sem tela de login com os campos: tipo de pedido (primeiro alvará, renovação de alvará, alteração de alvará, baixa de alvará, eventual, paralisação), razão social, cpf/cnpj, solicitante, email, telefone, horário de funcionamento (início e fim), dias de funcionamento, opção para anexar documentos e campo de observações; a tela possui orientações de documentação a ser anexada. Contém termo de ciência da legislação e procedimentos do alvará e somente permitir o contribuinte prosseguir quando clicar no botão concordar com os termos. O contribuinte anexa ao menos um documento. Após solicitação iniciada, fica disponível para todos os setores interessados darem parecer de forma simultânea; setores a darem parecer: tributação, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria de obras - setor de posturas, secretaria de meio ambiente, secretaria de agricultura; permite a vigilância sanitária e tributário anexarem alvará emitido por eles; permite cada setor ter um campo para observação e dar deferimento ou não e anexar documentos; resposta de cada setor deve estar visível para todos os outros; permitir que o contribuinte anexe novos documentos enquanto o processo não foi encerrado; emite um alerta para os setores avaliadores quando um documento for incluído no protocolo; contribuinte recebe um número de protocolo para consulta de sua solicitação;</i></p> | mês | 12,000000 | 0,000000 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Venda Nova do Imigrante - ES

permite que o contribuinte consulte andamento do processo utilizando número do protocolo e cpf/cnpj e impressão do alvará quando todos derem deferimento; exige autenticação para login de setores públicos que necessitam dar deferimento; possui painel de controle geral para administrador do sistema criar logins, senhas e funções administrativas; histórico de pareceres não podem ser editado em hipótese alguma.

Deve migrar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos.

O DNS do domínio alvara.vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.

Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.

0,00

0,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ WEB, contemplando as adequações necessárias durante o exercício de 2026, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº 1288/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o Serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitante(s) desta contratação: Secretaria Municipal de Fazenda

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessário a contratação de manutenção no sistema de solicitação de alvará, visto que através deste o munícipe pode solicitar e acompanhar o andamento dos protocolos requeridos referentes a solicitação, consulta e emissão de alvará, cadastros eventuais, baixas, dentre outros.

Manter o sistema em operação, efetuar a manutenção e personalização necessária, permite o acesso, via web, das solicitações de pessoas físicas e jurídicas, facilitando, dando agilidade e transparência para o contribuinte e os servidores envolvidos no processo de emissão de alvará, além de dar seguimento ao modo de trâmite atualmente utilizado.

O serviço deve contemplar e manter as seguintes características:

Permite a solicitação pelo contribuinte pessoa física ou jurídica sem tela de login com os campos: tipo de pedido (primeiro alvará, renovação de alvará, alteração de alvará, baixa de alvará, eventual, paralisação), razão social, cpf/cnpj, solicitante, e-mail, telefone, horário de funcionamento (início e fim),



dias de funcionamento, opção para anexar documentos e campo de observações; a tela possui orientações de documentação a ser anexada.

Contém termo de ciência da legislação e procedimentos do alvará e somente permitir o contribuinte prosseguir quando clicar no botão concordar com os termos.

O contribuinte anexa ao menos um documento.

Após solicitação iniciada, fica disponível para todos os setores interessados darem parecer de formas simultânea; setores a darem parecer: tributação, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria de obras – setor de posturas, secretaria de meio ambiente, secretaria de agricultura;

Permite a vigilância sanitária e tributário anexarem alvará emitido por eles;

Permite cada setor ter um campo para observação e dar deferimento ou não e anexar documentos;

Resposta de cada setor deve estar visível para todos os outros;

Permitir que o contribuinte anexe novos documentos enquanto o processo não foi encerrado;

Emitir um alerta para os setores avaliadores quando um documento for incluído no protocolo;

Contribuinte recebe um número de protocolo para consulta de sua solicitação;

Permite que o contribuinte consulte andamento do processo utilizando número do protocolo e cpf/cnpj e impressão do alvará quando todos derem deferimento;

Exige autenticação para login de setores públicos que necessitam dar deferimento;

Possui painel de controle geral para administrador do sistema criar logins, senhas e funções administrativas;

Histórico de pareceres não podem ser editado em hipótese alguma.

Quando for necessário, efetuar adequações ou implementações ao sistema.



Deve migrar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos.

O DNS do domínio alvara.vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.

Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.

A quantidade contratada será de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a aquisição do serviço de manutenção de sistema de solicitação de alvará web por um período de doze meses, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito das secretarias municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente e Gestão Territorial, Agricultura e Produção Animal, Fazenda e pelo Corpo de Bombeiros, por meio de dispensa de licitação.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviço ocorrerá por meio de fornecimento contínuo, pois considera-se a forma mais adequada para os setores envolvidos e para a população em geral, conforme o interesse da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens,



contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não há exigência de amostra do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado por acesso remoto e/ou presencial, por técnicos habilitados nas secretárias envolvidas no processo de emissão do alvará.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser executado imediatamente a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com a demanda e a permanência das funcionalidades do sistema devem estar disponíveis de modo contínuo.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para



reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.4.2 Designar servidor com competência necessária para atestar a realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.5.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte para a realização dos serviços inclusive quanto à mão de obra necessária, para a execução;

5.5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.5.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.5.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.5.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.5.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.14 A empresa deve migrar e hospedar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos.

5.5.15 Deve possibilitar acesso fácil e imediato aos dados e documentos de todos os processos existentes no sistema.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelos respectivos servidores: Maiara Pereira Gonçalves – Coordenadora de arrecadação. Fiscal substituto: Patrícia Pinto Coelho – Gerente da divisão de receita e tributação.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;



- V** – proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

5.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado (s) de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).



6.2.2 Todo(s) o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

6.2.4 O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa



contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

7.2 A compra deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 no art. 74, II e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica



- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor da contratação é de R\$ 19.800,00.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

004001.0412300012.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

33904000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha:0000067

OBS: Dotação referente ao exercício de 2025.

10. DAS PENALIDADES



10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de finanças, na pessoa do servidor Maiara Pereira Gonçalves.

Responsável pela justificativa da necessidade: Maiara Pereira Gonçalves
Responsável pela elaboração da especificação: Maiara Pereira Gonçalves
Responsável pela aprovação da especificação: Maria Casagrande Lachini
Elaboração do quantitativo: Maiara Pereira Gonçalves
Aprovação do quantitativo: Maria Casagrande Lachini
Elaboração da pesquisa de mercado: Maiara Pereira Gonçalves
Aprovação da pesquisa de mercado: Maria Casagrande Lachini
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Maiara Pereira Gonçalves
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Maria Casagrande Lachini
Elaboração de Termo de Referência: Maiara Pereira Gonçalves
Aprovação de Termo de Referência: Maria Casagrande Lachini

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 / 12 /2025

Maria Casagrande Lachini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

**Termo de Referência – DISPENSA
SERVIÇO**

na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, ora autorizada e para a prestação de serviço de abastecimento de água, no valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 04 de Dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1683190

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1085/2025

Processo Administrativo nº 004301/2025

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1085/2025, no importe de R\$ 2.163,00 (dois mil, cento e sessenta e três reais), formalizada entre a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 12.889.035/0002-93) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-3H4ZR, SERP, Pregão Eletrônico nº 462/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0358, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1683342

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1086/2025

Processo Administrativo nº 004301/2025

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1086/2025, no importe de R\$ 1.644,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), formalizada entre a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A (CNPJ: 17.159.229/0001-76) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-3H4ZR, SERP, Pregão Eletrônico nº 462/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0358, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1683347

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1087/2025

Processo Administrativo nº 004301/2025

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro

de Preços nº 1087/2025, no importe de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), formalizada entre a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 04.380.569/0001-80) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-3H4ZR, SERP, Pregão Eletrônico nº 462/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0358, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1683357

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **05 de dezembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99986 - 2362 ou pelo e-mail: tributacao@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de sistema de solicitação de alvará web, para atender as demandas da Secretaria de Finanças, durante o exercício de 2026.

Data de início de recebimento de proposta:
05/12/2025

Data final de recebimento de proposta:
10/12/2025

E-mail para envio de preposta: tributacao@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1683874

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº068/2025 Código CidadES nº 2025.073E0500002.01.0019

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº068/2025**, com objeto: **registro preços para futuras/eventuais aquisições de materiais médico hospitalares (seringas, agulhas, fios e lâminas).**

Processo nº17.264/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 18/12/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 18/12/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [https://](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)



1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para manutenção de sistema de solicitação, consulta e emissão de alvará, contemplando as adequações necessárias durante o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta Municipalidade, quanto a utilização de serviços do sistema de acompanhamento dos protocolos referente a solicitação, consulta, emissão de alvará, cadastros eventuais, baixas, dentre outros.

2.2 O sistema é necessário tendo em vista da necessidade de unificação e facilidade na solicitação de alvará para os empreendimentos do Município, sendo necessário manter o sistema em operação, efetuar a manutenção e personalização necessária, permitindo o acesso, via web, das solicitações de pessoas físicas e jurídicas, facilitando, dando agilidade ao trâmite. A emissão do alvará é pressuposto legal para o funcionamento da empresa no município, comprovante que aquela empresa pode exercer suas atividades no local.

2.3 Considerando que o alvará web é transparente e garante maior rapidez, eficiência e economicidade ao processo.

2.4 Em resumo, essa contratação atende ao interesse público ao proporcionar uma gestão moderna e eficiente dos procedimentos de emissão e demais alterações do alvará, promovendo maior transparência, agilidade e acessibilidade na interação entre a prefeitura e a comunidade de Venda Nova do Imigrante-ES.

2.5 Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Finanças pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento DISPENSA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a
licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) , no caso de outros serviços e compras.

3.2 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para um período 12 (doze) meses.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Ao analisar o presente processo, após a publicação do aviso de cotação, as seguintes empresas apresentaram orçamento:

Pessoa física: Bruno dos Passos Corteletti [REDACTED], apresentando valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil);

Empresa: INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.666.781/0001-32, apresentando valor total de R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos);

Empresa: 40.919.093 TOBIAS AUGUSTO DELPUPO inscrita sob o CNPJ nº 40.919.093/0001-77, apresentando valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos).

4.2 Diante da apresentação das propostas, diante da sua baixa complexidade de execução, a escolha de contratar a empresa, está vinculado ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta.

4.3 A empresa escolhida neste processo para a execução do objeto

foi: Infire Soluções Digitais LTDA

CNPJ: 35.666.781/0001-32

Endereço: Rua das Palmas, nº199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP:29.3750-000

Valor total: R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

004001.0412300012.015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças.

33904000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha:0000067

OBS: Dotação referente ao exercício de 2025.

6. CONCLUSÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Finanças de Venda Nova do Imigrante-ES manifesta-se favoravelmente à possibilidade de contratação da empresa Infire Soluções Digitais LTDA, CNPJ:35.666.781/0001-32, considerando que os serviços podem ser contratados com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de dezembro de 2025.

Maria Casagrande Lachini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº28959/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1288/2025 – FAZENDA - PESQUISA DE PREÇO Nº 235/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para a manutenção de sistema de solicitação dealvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

83 - Dispensa N 00083/2025 - 24/12/2025 09:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Assinado digitalmente
MAIARA PEREIRA
GONCALVES
24/12/2025 - 10:27:02

Assinado digitalmente
MARIA CASAGRANDE
LACHINI
24/12/2025 - 11:58:15

Observação:

| Nº | Lote | Item | Quantidade | Unidade | TOBIAS AUGUSTO DELPUPO | | INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA | | BRUNO DOS PASSOS CORTELETTI | | M dia Aritm tica Simple | | M dia Mediana | | Desvio Padr o | |
|----|------|--|---------------|---------|------------------------|------------------|-------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|-----------|---------------|-----------|---------------|--------|
| | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| 1 | | 00005005 - CRIACAO/ MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB | 12 | mês | 1.800,000000 | 21.600,00 | 1.650,000000 | 19.800,00 | 1.750,000000 | 21.000,00 | 1.733,330000 | 20.799,96 | 1.750,000000 | 21.000,00 | 76,376262 | 916,52 |
| | | | | | 3 | | 1 | | 2 | | | | | | | |
| | | | Total: | | | 21.600,00 | 19.800,00 | 21.000,00 | | 20.799,96 | 21.000,00 | | 916,52 | | | |



Protocolo: 28959/2025 Portal

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: a35fb468d8f589f8133f5d051e1f36ad



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 28959/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 28959/2025

A Ficha/fonte 0067-150000000000 informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Solicitação Nº 1288/2025 está conforme a LOA – Lei Orçamentária Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024.

No entanto como o empenho da despesa apenas será realizado no exercício de 2026, a ficha fonte deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e será a 0083-150000000000 e a mesma terá saldo orçamentário, visto que tal despesa é considerada na Elaboração da LOA.

Venda Nova do Imigrante – ES, 29 de dezembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 28.959/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.666.781/0001-32, para **MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ WEB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

O valor da contratação será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para





comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.





III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores





estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**,





conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente**.*





Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, sendo o caso, se realize estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que** "A Ficha/fonte 0067-150000000000 informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Solicitação Nº 1288/2025 está conforme a LOA – Lei Orçamentária Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024. No entanto como o empenho da despesa apenas será realizado no exercício de 2026, a ficha fonte deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e será a 0083-150000000000 e a mesma terá saldo orçamentário, visto que tal despesa é considerada na Elaboração da LOA."

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.





Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.





Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

4.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao analisar o presente processo, após a publicação do aviso de cotação, as seguintes empresas apresentaram orçamento:

Pessoa Física: Bruno dos Passos Cortelet [REDACTED], apresentando valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil);

Empresa: INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.666.781/0001-32, apresentando valor total de R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos);

Empresa: 40.919.093 TOBIAS AUGUSTO DELPUPO inscrita sob o CNPJ nº 40.919.093/0001-77, apresentando valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos).

4.2 Diante da apresentação das propostas, diante da sua baixa complexidade de execução, a escolha de contratar a empresa, está vinculado ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta.

4.3 A empresa escolhida neste processo para a execução do objeto foi: Infire Soluções Digitais LTDA CNPJ: 35.666.781/0001-32 Endereço: Rua das Palmas, nº199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante- ES, CEP:29.3750-000 Valor total: R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).



(...)

6. CONCLUSÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Finanças de Venda Nova do Imigrante-ES manifesta-se favoravelmente à possibilidade de contratação da empresa Infire Soluções Digitais LTDA, CNPJ: 35.666.781/0001-32, considerando que os serviços podem ser contratados com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA

Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

PROTOCOLO Nº 28959/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE DISPENSA Nº 00083/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0067

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de Manutenção de sistema de solicitação de alvará web para atender as demandas da secretaria de finanças durante o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de janeiro de 2026.

Maria Casagrande Lachini
Secretária Municipal de Fazenda



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00083/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0067

Ratifico a Dispensa nº 00083/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de Manutenção de sistema de solicitação de alvará web para atender as demandas da secretaria de finanças durante o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de janeiro de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

**7º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.**CONTRATADO:** VIAÇÃO MARILANDIA LTDA**CNPJ:** 27.143.718/0001-93**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto paralisação/suspensão do contrato administrativo Nº.184/2023. Permanece inalterado o objeto principal do contrato, que é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, de alunos de ida e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES, instituições de Curso Superior no Município de Linhares-ES.**VIGÊNCIA:** Do dia 19/12/2025 até o dia 03/02/2026.**PROCESSO ADM:** 010902/2025**ID CIDADES** 2023.070E0700001.02.0007**Protocolo 1701585****7º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 185/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.**CONTRATADO:** ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**CNPJ:** 01.712.282/0001-12**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto paralisação/suspensão do contrato administrativo Nº.185/2023. Permanece inalterado o objeto principal do contrato, que é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, de alunos de ida e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES, instituições de Curso Superior no Município de Linhares-ES.**VIGÊNCIA:** Do dia 19/12/2025 até o dia 03/02/2026.**PROCESSO ADM:** 010902/2025**ID CIDADES** 2023.070E0700001.02.0007**Protocolo 1701589****Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2025****CÓDIGO CIDADES:****2026.072E0500002.10.0001**

Ratifico a Inexigibilidade nº 0036/2025 (FMAS), referente ao pagamento de aluguel para o proprietário(a) do imóvel, DIMAS BOTTACINE - [REDACTED], em atendimento as necessidades de Isaura Mulinari, pelo período de 06 meses, conforme estudo socioeconômico fornecido pela secretaria solicitante, totalizando **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. Venda Nova do Imigrante, 05 de janeiro de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1701165**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00083/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0067**

Ratifico a Dispensa nº 00083/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA -35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de Manutenção de sistema de solicitação de alvará web para atender as demandas da secretaria de finanças durante o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de janeiro de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1701168**Viana****Edital**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**“CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)

LISTA REFERENTE AS INSCRIÇÕES ATÉ 31/12/2025

O Município de Viana, por meio da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 0886/2025, torna públicas as inscrições válidas, bem como a análise das documentações, por ordem de envio no Mapa Cultural do Espírito Santo e ordem após segunda convocação, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - “EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”.

INSCRIÇÕES VÁLIDAS - APRESENTAÇÕES MUSICAIS - RESIDENTE EM VIANA

| INSCRIÇÃO | RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO | TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL | ESTILO MUSICAL | GRUPO/ARTISTA RESIDENTE EM VIANA |
|-------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|----------------------------------|
| es-87700121 | Wellington de Oliveira Freire | Tribus Sound | Apresentação com 01 integrante | Rock indie, hard rock, clássic rock, Hardcore, new metal, metal extremo, Dub, reggae, Rap. | Sim |

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000083/2025



Última atualização 07/01/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000174/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação dealvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026. UTILIZAR A DOTAÇÃO DE 2026.1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 75, inciso II.2 Objeto contratado anteriormente: Não.3 Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias.4 Prazo de Execução de Contratação: 365 dias.5 Ano Previsão Finalização: 2026.6 Execução Fornecimento: Mensal.7 Descrição Local: Sede administrativa de finanças.8 Contrato: Sim.9 Fiscal de execução: Maiara Pereira Gonçalves Auxiliar administrativo.10 Fiscal substituto: Patrícia Pinto Coelho-Gerente da divisão de receita e tributação.

Informação complementar:

Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação dealvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026. UTILIZAR A DOTAÇÃO DE 2026.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 20.800,00 | R\$ 19.800,00 |

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|
| 1 | CRIACAOMANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB | 12 | R\$ 1.733,3333 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 000002/2026
Processo Administrativo nº 3588/2025
Dispensa de Licitação: nº 000083/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0067

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E INFIRE
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX SSP/ES adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.666.781/0001-32, com sede à rua das Palmas, nº199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, tendo por seu representante legal, o **Sr. FERNANDO BOTACIN**, portador do CPF: XXX.333.XXX-XX e C.I. nº X47.5XX SPTC/ES e o **Sr. RENATO SOUSA BOTACIM**, portador do CPF: XXX.580.XXX-XX e C.I. nº X182XXX SPTC/ES doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 000083/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3588/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ WEB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

- 2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.
- 2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 3.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

004001.0412300012.014 – MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha 83

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

6.2. O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o andamento das atividades desta Municipalidade.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para ofornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Novado Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;



9.1.1.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

9.1.1.16 Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

9.1.1.17 Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto



ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 07 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE

INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000002/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000083/2025**.

Processo **Processo Requerimento Nº 3588/2025/2025**

Origem **Dispensa Nº 000083/2025**

Fornecedor **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**

Responsável **RENATO SOUSA BOTACIM**

Objeto **Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação de alvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026.**



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

| Lote | | LOTE 001 - CRIACAO/MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB | | | | | | |
|---------------------------|----------|--|---------|-------|-------------------|-------------------|----------------|------------------|
| Requerente | | 00000004.00000456 -SETOR DE TRIBUTACAO | | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 00005005 | <p>CRIACAO/MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB</p> <p>O sistema deve possuir as seguintes características Permite a solicitação pelo contribuinte pessoa física ou jurídica sem tela de login com os campos tipo de pedido (primeiro alvará, renovação de alvará, alteração de alvará, baixa de alvará, eventual, paralisação), razão social, cpf/cnpj, solicitante, email, telefone, horário de funcionamento (início e fim), dias de funcionamento, opção para anexar documentos e campo de observações; a tela possui orientações de documentação a ser anexada. Contém termo de ciência da legislação e procedimentos do alvará e somente permitir o contribuinte prosseguir quando clicar no botão concordar com os termos. O contribuinte anexa ao menos um documento. Após solicitação iniciada, fica disponível para todos os setores interessados darem parecer de forma simultânea; setores a darem parecer tributação, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria de obras - setor de posturas, secretaria de meio ambiente, secretaria de agricultura; permite a vigilância sanitária e tributário anexarem alvará emitido por eles; permite cada setor ter um campo para observação e dar deferimento ou não e anexar documentos; resposta de cada setor deve estar visível para todos os outros; permitir que o contribuinte anexe novos documentos enquanto o processo não foi encerrado; emite um alerta para os setores avaliadores quando um documento for incluído no protocolo; contribuinte recebe um número de protocolo para consulta de sua solicitação; permite que o contribuinte consulte andamento do processo utilizando número do protocolo e cpf/cnpj e impressão do alvará quando todos derem deferimento; exige autenticação para login de setores públicos que necessitam dar deferimento; possui painel de controle geral para administrador do sistema criar logins, senhas e funções administrativas; histórico de pareceres não podem ser editado em hipótese alguma. Deve migrar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos. O DNS do domínio <code>alvara.vendanova.es.gov.br</code> de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada. Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.</p> | mês | | | 12,000000 | 1.650,000000 | 19.800,00 |
| Total da Estrutura | | | | | | | | 19.800,00 |
| Total do Lote | | | | | | | | 19.800,00 |



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

| | |
|--------------------|------------------|
| Total Geral | 19.800,00 |
|--------------------|------------------|

Contrato nº 000002/2026

Última atualização 08/01/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3588/2025/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000174/2025](#)

Objeto:

Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação de alvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.666.781/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---------------------|-----------------------|
| Contrato 2 2026.pdf | 08/01/2026 - 17:17:04 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 000002/2026
Processo Administrativo nº 3588/2025
Dispensa de Licitação: nº 000083/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0067

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E INFIRE
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX SSP/ES adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.666.781/0001-32, com sede à rua das Palmas, nº 199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, tendo por seu representante legal, o **Sr. FERNANDO BOTACIN**, portador do CPF: XXX.333.XXX-XX e C.I. nº X47.5XX SPTC/ES e o **Sr. RENATO SOUSA BOTACIM**, portador do CPF: XXX.580.XXX-XX e C.I. nº X182XXX SPTC/ES doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 000083/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3588/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ WEB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

004001.0412300012.014 – MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha 83

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

6.2. O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o andamento das atividades desta Municipalidade.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para ofornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Novado Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;



9.1.1.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

9.1.1.16 Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

9.1.1.17 Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto



ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 07 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM

PREFEITO

CONTRATANTE

INFIRE SOLUCOES DIGITAIS

LTDA:35666781000132

Assinado de forma digital por INFIRE

SOLUCOES DIGITAIS

LTDA:35666781000132

Dados: 2026.01.07 18:12:28 -03'00'

INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000002/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000083/2025**.

Processo **Processo Requerimento Nº 3588/2025/2025**

Origem **Dispensa Nº 000083/2025**

Fornecedor **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**

Responsável **RENATO SOUSA BOTACIM**

Objeto **Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação de alvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026.**



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

| Lote | | LOTE 001 - CRIACAO/MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB | | | | | | |
|---------------------------|----------|---|---------|-------|-------------------|-------------------|----------------|------------------|
| Requerente | | 00000004.00000456 -SETOR DE TRIBUTACAO | | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 00005005 | <p>CRIACAO/MANUTENCAO DE SISTEMA DE SOLICITACAO DE ALVARA WEB</p> <p>O sistema deve possuir as seguintes características Permite a solicitação pelo contribuinte pessoa física ou jurídica sem tela de login com os campos tipo de pedido (primeiro alvará, renovação de alvará, alteração de alvará, baixa de alvará, eventual, paralisação), razão social, cpf/cnpj, solicitante, email, telefone, horário de funcionamento (início e fim), dias de funcionamento, opção para anexar documentos e campo de observações; a tela possui orientações de documentação a ser anexada. Contém termo de ciência da legislação e procedimentos do alvará e somente permitir o contribuinte prosseguir quando clicar no botão concordar com os termos. O contribuinte anexa ao menos um documento. Após solicitação iniciada, fica disponível para todos os setores interessados darem parecer de forma simultânea; setores a darem parecer tributação, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, secretaria de obras - setor de posturas, secretaria de meio ambiente, secretaria de agricultura; permite a vigilância sanitária e tributário anexarem alvará emitido por eles; permite cada setor ter um campo para observação e dar deferimento ou não e anexar documentos; resposta de cada setor deve estar visível para todos os outros; permitir que o contribuinte anexe novos documentos enquanto o processo não foi encerrado; emite um alerta para os setores avaliadores quando um documento for incluído no protocolo; contribuinte recebe um número de protocolo para consulta de sua solicitação; permite que o contribuinte consulte andamento do processo utilizando número do protocolo e cpf/cnpj e impressão do alvará quando todos derem deferimento; exige autenticação para login de setores públicos que necessitam dar deferimento; possui painel de controle geral para administrador do sistema criar logins, senhas e funções administrativas; histórico de pareceres não podem ser editado em hipótese alguma. Deve migrar todo o conteúdo já registrado no sistema atual como protocolos e documentos. O DNS do domínio alvara.vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada. Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.</p> | mês | | | 12,000000 | 1.650,000000 | 19.800,00 |
| Total da Estrutura | | | | | | | | 19.800,00 |
| Total do Lote | | | | | | | | 19.800,00 |



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000002/2026

| | |
|--------------------|------------------|
| Total Geral | 19.800,00 |
|--------------------|------------------|

**INFIRE SOLUCOES
DIGITAIS**

LTDA:35666781000132

Assinado de forma digital por
INFIRE SOLUCOES DIGITAIS
LTDA:35666781000132
Dados: 2026.01.07 18:11:55 -03'00'

Contrato nº 000002/2026

Última atualização 08/01/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3588/2025/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000174/2025](#)

Objeto:

Solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de solicitação de alvará, permitindo o contribuinte solicitar, consultar e emitir o alvará de funcionamento no exercício de 2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.666.781/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---------------------|-----------------------|
| Contrato 2 2026.pdf | 08/01/2026 - 17:17:04 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.